

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2002, DE 06/05/2002**

"Dispõe sobre alteração da Sumula da Lei complementar Municipal nº 032/2001, de 15 de outubro de 2001, que trata do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim - IMPC, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 032/2001, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - ...

I - 8% (oito por cento) para o Fundo de Aposentadorias e pensões.

Art. 19 - ...

I - 8% (oito por cento) para o Fundo de Aposentadorias e pensões.

Art. 31 - ...

§3º - A administração dos recursos financeiros do "FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES" ficará a cargo do Diretor Financeiro, que a fará obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, devendo todos os atos serem obrigatoriamente firmados conjuntamente com o Diretor Presidente.

Art. 33 - A função do Conselheiro constitui trabalho relevante, não sendo remunerados, incumbindo, porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 (cento e oitenta) dias após o término deste.

§1º - A função de Diretor Presidente, que poderá ser exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada no mesmo nível do cargo de Coordenador DGA 2, e será custeada pelos cofres do Município de Coxim.

§2º - A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial, até o teto referente ao DGA 4, do quadro de funcionários do Município de Coxim, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do IMPC, pagamento da remuneração adicional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS